



RESOLUÇÃO CTP Nº 827/10

ATA Nº 978/10

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **22/06/10**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 6580/084 da Tamoyo Empreendimentos Hoteleiros Ltda., DETT 982/105 da Empresa Santa Luzia de Transportes Ltda., DETT 643/092 da Prefeitura Municipal de Marema, DETT 2511/100 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 2501/104, DETT 2491/109, DETT 2502/100 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 2533/103 da CFC Dalfovo Ltda., ME. **DEFERIR:** DETT 1854/100 da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, DETT 2514/109, DETT 2182/106, DETT 2477/106 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 2476/100 da Reunidas S/A Transportes Coletivos, DETT 2499/100 da Silva & Silva Ltda. Florianópolis, 30 de junho de 2010. **Altamir José Paes**
–Presidente do CTP.